



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

Institui no Município de Porto Alegre, o Programa Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e de Guias Intérpretes para Deficientes Auditivos e Surdocegos.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA -, o veto ao Projeto em Epígrafe de autoria do Vereador José Freitas.

A matéria está alicerçada no que dispõe o art. 30 incisos I e II da CF, bem como, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e o art. 215, inc. IV, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

O veto fundamenta-se, de acordo com o Executivo Municipal, no descumprimento do artigo 2º e 61º, § 1º, inciso II, alínea “e” da Constituição Federal, possuindo o Projeto “vício de iniciativa”.

O supracitado Projeto de Lei, em análise preliminar realizada pela douta Procuradoria desta Casa até destacou eventual "violação ao princípio da reserva da administração, ingerência indevida na administração municipal e violação ao princípio da harmonia e independência entre os poderes uma vez que ainda que indiretamente pode estar interferindo na organização e funcionamento da administração".

A CCJ, por sua vez, opinou pela continuidade do prosseguimento da matéria em pauta, manifestando-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Desta forma está Comissão, considerando meritória a matéria da presente proposição, e, em não existindo óbice de natureza jurídica para sua tramitação, manifesta-se pela aprovação do projeto e a consequente **rejeição** ao veto total.

Vereador Hamilton Sossmeier

Presidente CEDECONDH



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 30/09/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0169228** e o código CRC **BBFEE75E**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 029/20** – CEDECONDH contido no doc 0169228 (SEI nº 087.00035/2020-24 – Proc. nº 0485/19 – PLL nº 218/19), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 07 de outubro de 2020, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela rejeição do Veto Total.

Vereador Hamilton Sossmeier – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Comandante Nádia – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Claudio Conceição: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Marcelo Sbarbossa: Não votou.

Vereadora Mônica Leal: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 07/10/2020, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0171283** e o código CRC **CC5BF75C**.